



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro
Diretoria-Geral
Gabinete do Diretor-Geral

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIMPLICADO Nº 02/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Serviço Florestal Brasileiro

Nome da autoridade competente: **Garo Joseph Batmanian**

Número do CPF: ***.543.727-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Fomento Florestal – CGFOM/DFF/SFB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440075 - Coordenação-Geral de Fomento Florestal - CGFOM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440075 - Coordenação-Geral de Fomento Florestal - CGFOM

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: **Rozana Reigota Naves**

Número do CPF: ***.614.311-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília (UnB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257: Universidade de Brasília (UnB).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257: Universidade de Brasília (UnB).

3. OBJETO: Recuperação florestal das áreas degradadas da bacia hidrográfica do igarapé São Francisco, estado do Acre, prioritariamente as Áreas de Preservação Permanente (APP), das suas margens e dos seus tributários e nascentes dentro das propriedades rurais e áreas públicas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01: Propriedades com Termo de Compromisso assinado apoiados com a restauração de passivos ambientais.

Ação 1.1 Assessoria técnica para o atendimento de processos administrativos vinculados ao PRADA (notificações, submissão de relatórios do monitoramento).

Ação 1.2 Promover a assessoria técnica aos produtores rurais para a implementação do PRADA (incluindo combate à incêndios).

Ação 1.3 Intercâmbio técnico com os produtores ao Projeto Produtor de Água em Brasília-DF.

Ação 1.4 Apoiar os produtores com insumos necessários para a implementação dos modelos de recuperação florestal identificados.

Ação 1.5 Implementar áreas demonstrativas de recuperação florestal.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O desafio de restauração de passivos ambientais está interligado à capacidade técnica para sua realização frente à complexidade de objetivos socioeconômicos projetados nas áreas restauradas, como também em face da enorme diversidade ambiental e biológica que as áreas foco possam apresentar.

Enquanto há um conhecimento acumulado nas últimas três décadas sobre a restauração de áreas degradadas no Brasil e os conceitos e procedimentos estão bem definidos, a transferência desta *expertise* para currículos profissionais e respectivas atribuições técnicas é limitada. Instituições detentoras de conhecimento e tecnologia são entidades de pesquisa, ensino e aqueles agentes que implementam a restauração de vegetação nativa, acumulando experiência.

A falta de acesso do pequeno agricultor às técnicas econômicas e eficazes de restauração de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) que não implicam em queda de sua renda, muitas vezes é o fator que contribui para a não adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e para a realização ou adoção de práticas de recuperação de vegetação nativa.

Diante desse desafio, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), junto com a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal do Acre (Ufac) e o Tribunal de Contas do Estado Acre (TCE-AC), se propõe, de forma demonstrativa, a implantar um Projeto Piloto de Produção de Água na bacia hidrográfica do igarapé São Francisco, nos municípios de Bujari e Rio Branco, estado do Acre.

A bacia hidrográfica do igarapé São Francisco possui, aproximadamente, 45 mil hectares e banha áreas rurais e a maior parte da área urbana da cidade de Rio Branco, envolvendo, ainda, quase a totalidade da Área de Proteção Ambiental (APA) do igarapé São Francisco e uma pequena parte da APA Lago do Amapá.

O uso do solo na bacia, incluindo as áreas das APAs, se encontra bastante antropizado, principalmente as margens de seus cursos hídricos, tornando-a mais suscetível a enchentes e inundações. Em evento climático extremo ocorrido em 2023, foi registrada a maior alagação do igarapé São Francisco, causando inúmeros prejuízos humanos, sociais e financeiros, o que motivou o Tribunal de Conta do Estado do Acre a mobilizar e articular ações integradas entre o poder público, universidades e organizações da sociedade civil, estabelecendo um fórum de discussão sobre a necessidade de ações de mitigação e adaptação aos eventos climáticos extremos.

Sob a coordenação do TCE-AC, as instituições desenvolvem estudos e propõe iniciativas que possam contribuir com a solução dos problemas ambientais decorrentes da perda da capacidade da bacia hidrográfica de prover os serviços ecossistêmicos necessários para o equilíbrio ambiental, contemplando a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes na bacia.

A iniciativa se inspira na experiência do Projeto Produtor de Águas na bacia hidrográfica do Ribeirão Pipiripau, no Distrito Federal, desenvolvido a partir da articulação de dezesseis instituições, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, onde cada ator assumiu responsabilidades para a execução das ações planejadas. O Projeto integra o Programa Produtor de Água da Agência Nacional de Águas (ANA), uma importante ferramenta de articulação e intervenção em áreas agrícolas de bacias hidrográficas de interesse para a gestão dos recursos hídricos.

Destaca-se que o setor rural apresenta uma enorme capacidade de contribuir para a gestão dos recursos hídricos. No entanto, os instrumentos tradicionais de incentivos à produção ainda são incipientes quando se trata de serviços ambientais e não se mostraram eficientes para motivar o setor a ser o grande parceiro nesse objetivo. O reconhecimento dos produtores rurais que mantém suas áreas preservadas ou que recuperem áreas degradadas como “prestadores de serviços ambientais” e que podem ser remunerados por essa atividade vem se consolidando como uma alternativa fundamental para a recuperação ambiental dos ecossistemas. A adoção do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) estimula os atores a desenvolver práticas conservacionistas mais eficientes, resolvendo parte da equação da recuperação ambiental das bacias hidrográficas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio e Ressarcimento Institucional de despesas do tipo: custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, Locação de Mão de Obra, conforme termos da Instrução Normativa 001/2019 da CAPRO/UnB (Processo SEI UnB 23106.067836/2019-20).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1		Propriedade	05				
PRODUTO 1	Elaboração de Termos de Compromisso	Documento	05	16.896,00	84.480,00	Mês 1	Mês 18
PRODUTO 2	Áreas de passivo ambiental de APP implementado	hectares	05	29.100,00	145.500,00	Mês 1	Mês 18

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro de 2025	229.980,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$191.650,00
3390.37.00 – Locação de Mão de Obra	Sim	R\$ 22.998,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fundação de Apoio	Sim	R\$ 15.332,00

12. VIGÊNCIA

A vigência do TED será de 18 meses, a partir da data de assinatura do TED.

13. BENS REMANESCENTES

Não haverá produtos oriundos de aquisição por meio de despesas de capital, incluídos aqueles associados a equipamentos e materiais permanentes.

14. RENÚNCIA OU RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Execução Descentralizada:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Os participes Serviço Florestal Brasileiro e Universidade de Brasília comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações e competências, em conformidade com o Decreto nº 10.426, de 2020, e demais normas aplicáveis:

À Unidade Descentralizadora Serviço Florestal Brasileiro compete:

Analisar e aprovar a descentralização de créditos, bem como o Plano de Trabalho e suas alterações.

Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à Unidade Descentralizada, conforme o cronograma de desembolso aprovado.

Monitorar e acompanhar a execução física, financeira e orçamentária do objeto, verificando o cumprimento das metas estabelecidas.

Analisar e aprovar os Relatórios de Cumprimento do Objeto (parcial e final) e a prestação de contas dos recursos aplicados.

Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), se necessário, caso constatadas irregularidades na execução ou omissão no dever de prestar contas, sem prejuízo da competência da unidade descentralizada.

Promover a publicidade do TED e de seus aditivos em seu sítio eletrônico oficial.

À Unidade Descentralizada Universidade de Brasília compete:

Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, a Declaração de Capacidade Técnica e a Declaração de Compatibilidade de Custos para análise e aprovação da Unidade Descentralizadora.

Executar os créditos orçamentários descentralizados e aplicar os recursos financeiros em estrita conformidade com o objeto e o Plano de Trabalho aprovados.

Gerir os recursos recebidos em conta bancária específica, garantindo a rastreabilidade e a transparência na aplicação dos valores.

Apresentar a prestação de contas e os Relatórios de Cumprimento do Objeto (parcial e final) nos prazos e formatos estabelecidos.

Zelar pela regularidade de todos os atos praticados na execução do TED, seguindo a legislação vigente para contratações e despesas públicas.

Manter a guarda de documentos e registros relativos à execução do TED pelo prazo legal exigido.

16. MOTIVAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente descentralização de créditos tem como objetivo viabilizar a execução da Ação Orçamentária para execução do Projeto Piloto de produção de água na bacia hidrográfica do igarapé São Francisco, nos municípios de Bujari e Rio Branco, estado do Acre, que visa, promover a recuperação da vegetação de um trecho dessa importante bacia, com o objeto de prevenção de alagamentos e conservação dos recursos hídricos.

A Unidade Descentralizadora, Serviço Florestal Brasileiro possui a competência de alocar os recursos federais, mas não dispõe de estrutura física, corpo técnico especializado local ou competência finalística direta para a gestão e execução in loco das obras e aquisições de equipamentos necessárias na região Norte do país.

A Unidade Descentralizada Universidade de Brasília, por sua vez, possui as seguintes características que justificam a escolha e a tornam apta a executar o objeto:

Competência Institucional: Universidade de Brasília possui em seu estatuto a finalidade de desenvolver pesquisa e infraestrutura na área ambiental na região amazônica, alinhando-se diretamente ao objeto proposto.

Capacidade Técnica e Operacional: A unidade possui expertise consolidada na gestão de projetos de infraestrutura e um corpo técnico especializado, o que garante maior eficiência na execução.

Portanto, a descentralização dos créditos para a Universidade de Brasília é a medida mais eficiente e eficaz para o interesse público, garantindo a consecução dos objetivos da política pública, em conformidade com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 10.426/2020.

17. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Monitoramento Contínuo: As partes comprometem-se a monitorar, de forma contínua e compartilhada, a execução física e financeira do objeto pactuado.

Relatórios de Cumprimento do Objeto: A Unidade Descentralizada obriga-se a apresentar à Unidade Descentralizadora os Relatórios de Cumprimento do Objeto.

Avaliação e Aprovação: Compete à Unidade Descentralizadora analisar os relatórios e a documentação comprobatória apresentada, verificando se os resultados alcançados estão em conformidade com as metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

Emissão de Parecer: A avaliação dos resultados será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pela área competente da Unidade Descentralizadora, que deverá atestar o cumprimento total, parcial ou o não cumprimento do objeto.

Adoção de Providências: Caso o parecer conclua pelo cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, a Unidade Descentralizadora adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo a notificação da Unidade Descentralizada para regularização ou, se for o caso, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

18. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Mecanismo de Cooperação e Ajuste: As dúvidas e divergências que surgirem durante a execução do presente Termo de Execução Descentralizada, e que não possam ser dirimidas por meio das instâncias técnicas ordinárias de monitoramento, serão submetidas à análise das autoridades máximas dos partícipes.

Busca pelo Consenso: Os partícipes buscarão, prioritariamente, a solução consensual dos conflitos, pautando-se pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, visando a continuidade da execução do objeto pactuado.

Instrução Processual: As áreas técnicas responsáveis pela execução e monitoramento deverão instruir os autos do processo com as informações necessárias, pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar a decisão dos dirigentes máximos, assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos.

Câmara de Conciliação: Na impossibilidade de solução administrativa interna, os partícipes poderão, de comum acordo, submeter a controvérsia à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União (AGU), para mediação e conciliação, se cabível.

19. DA PUBLICAÇÃO

Obrigação de Publicidade: A Unidade Descentralizadora se compromete a providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) e de eventuais termos aditivos no seu sítio eletrônico oficial na internet, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 10.426/2020.

Registro Sistêmico: A Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada, no âmbito de suas respectivas competências, deverão garantir o registro tempestivo de todas as informações relativas ao TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

Transparência Ativa: A Unidade Descentralizada também deverá, se aplicável, disponibilizar as informações do TED em seu próprio portal de transparência institucional.

20. PROPOSIÇÃO

Brasília, a partir da data de assinatura

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

21. APROVAÇÃO

Brasília, a partir da data de assinatura

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 22/12/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.forestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0361513** e o código CRC **40E35D9F**.